



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2023
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2023

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 88.363,189/0001-28, com sede na Rua XV de novembro, nº. 15, Centro, Triunfo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Murilo Machado Silva, TORNA PÚBLICO o presente Edital, visando à captação de patrocínio para o evento **TRIUNFO EM FESTA 2023**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.119/2022, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, recebendo inscrições no período de **19 a 22 de setembro de 2023**, das 8:30 as 12h e das 13:30 as 16:30, junto ao Protocolo Geral do Município, sito a Rua XV de novembro, nº 15, CEP 95.840-000, centro de Triunfo/RS. As propostas serão analisadas em sessão pública, a realizar-se no **dia 28 de setembro 2023 às 9h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – sito a Rua Dr. José Luiz de Freitas, 337, Bairro Centro, Município de Triunfo/RS**, e será presidida pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 1.489/2023, do Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Orgânica do Município, pela Lei complementar nº 14 de 2010 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O extrato deste Edital será publicado na imprensa oficial e sua íntegra no site do município www.triunfo.rs.gov.br, todas as publicações decorrentes deste certame serão publicadas no site do município.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	18/09
Inscrições	19 a 22/09
Resultado das Inscrições	25/09
Recurso Habilitação	26/09
Julgamento Recursos e Lista dos Habilitados	27/09
Sessão pública - Sorteio	28/09
Publicação do Resultado Final	29/09

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento tem por objeto a **captação de patrocínio para o evento TRIUNFO EM FESTA 2023**, a se realizar nos dias 11 a 15 de outubro de 2023, por meio de seleção de pessoa física ou jurídica interessada.

1.2. O patrocínio se dará em troca de contrapartidas, com direito à exploração de publicidade da marca por parte do patrocinador, na cota disponibilizada, conforme disposto neste Edital.

1.3. O patrocínio se dará mediante concessão de bens e/ou serviços ao município para realização do evento patrocinado, conforme quadro de cotas constante deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACHADO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/FC90-153B-DD04-0643> e informe o código FC90-153B-DD04-0643



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

2. DO EVENTO PATROCINADO:

2.1. O evento TRIUNFO EM FESTA 2023 está previsto para ocorrer nos dias 11 à 15 de outubro de 2023, no Parque de Exposições Camboatá. O evento reúne o 22º Rodeio Crioulo Estadual, a 16ª Gineteada Internacional e a 24ª Feira de Artesanato e Produção.

2.2. O local e programação oficial poderão sofrer alterações sem prévia comunicação ao patrocinador.

2.3. As demais informações sobre a programação poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Dr. José Luiz Freitas, nº 337, centro de Triunfo, ou pelo telefone (51) 3654-6333.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO:

3.1. O Município disponibilizará as cotas de patrocínio nos termos do **ANEXO I**, do presente Edital.

4. DOS ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS:

4.1. Como contraprestação à exploração de publicidade da sua marca em materiais físicos e visuais, o patrocinador promoverá a concessão de bens ou serviços, conforme cota de patrocínio indicada na proposta, de acordo com as cotas disponíveis neste Edital.

4.2. A publicidade da marca ocorrerá única e exclusivamente durante o evento Triunfo em Festa 2023, nos moldes e limites discriminados neste Edital e deverá ser feita no modelo banner, respeitando os limites e espaços demarcados, conforme medidas especificadas nas cotas.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos na colocação da publicidade, ficando a Prefeitura Municipal de Triunfo excluída de qualquer responsabilidade.

5. DO FORNECIMENTO DE KITS VOLUNTÁRIOS, BRINDES e OUTROS PRODUTOS GRATUITOS POR PARTE DO PATROCINADOR;

5.1. Por opção voluntária do patrocinador, além do espaço público indicado na Proposta para exploração de publicidade, poderá haver a distribuição de KITS promocionais aos frequentadores do Evento Triunfo em Festa 2023.

5.2. A distribuição deve ocorrer mediante consulta e aprovação prévia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. São exemplos de KITS: sacolas, copos retornáveis, bonés, viseiras, toalhas para punho, toalhas, squeezes etc.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. A entrega da documentação para habilitação e credenciamento dar-se-á em envelope lacrado, protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, no endereço e período estipulados no preâmbulo, não sendo aceito em momento ou local diverso ao constante neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2023

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome do Proponente:

.....

Endereço Completo:

.....

7.2. O envelope deverá conter o requerimento preenchido, constante do **ANEXO II**, do presente Edital, e os seguintes documentos

- a) Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Ficha de Inscrição e Proposta (ANEXO II).
- d) Negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Negativa de débitos com a Receita Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- g) Negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3. Para fins de cumprimento do disposto no item anterior, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.119/2022.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os Recursos previstos no presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos à **Comissão Especial de Avaliação** nomeada pelo Prefeito e protocolizados no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Triunfo, junto à Rua XV de Novembro, nº 15, durante o horário de expediente da Administração, das 8h:30min às 12h e das 13h:30min às 16h30min, conforme cronograma de prazos constante neste Edital.

9. DA PROPOSTA:

9.1. O proponente deverá submeter à proposta de Patrocínio de acordo com as especificações da(s) cota(s) descritas no **ANEXO I**, deste Edital.

9.2. O proponente poderá optar por uma ou mais cotas descritas neste Edital, sendo vedado o seu fracionamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO:

10.1. Fornecer ao patrocinador todas as informações relacionadas ao objeto deste chamamento.

10.2. Fiscalizar todas as empresas/pessoas patrocinadoras para que estas não se utilizem de outros espaços publicitários no local do evento, que não aquele objeto do patrocínio.

10.3. Realizar o evento, conforme programação.

10.4. Convocar o patrocinador para assinatura do contrato de patrocínio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

11.1. Assinar o contrato, após a convocação da Prefeitura, no prazo de até 03 dias,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

contados da convocação.

11.2. Repassar o patrocínio nas condições deste Edital, no prazo de até 05 dias, a contar do ato de assinatura do contrato de patrocínio e no mínimo 10 dias antes do evento.

11.3. O selecionado será exclusivamente responsável pela colocação do banner ou similar no local do patrocínio, de acordo com sua cota/espço.

12. DA FORMALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO PATROCÍNIO:

12.1. Após a homologação do credenciamento, a empresa/pessoa patrocinadora formalizará o patrocínio por meio de assinatura do contrato de patrocínio no prazo de até 05 dias após sua convocação e, no prazo de até 5 dias, contados da assinatura do contrato, efetivará a disponibilização dos bens/serviços/pagamentos, objeto do patrocínio, à Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Cota indicada na Proposta, observando-se a relação de valores/bens/serviços de cada Cota disponível neste Edital.

12.2. Caso o contrato não seja firmado no prazo supra, o proponente perderá o direito de patrocínio, sendo chamado o colocado subsequente.

13. DAS VEDAÇÕES:

13.1. Não poderão participar do presente chamamento público os integrantes das Secretarias Municipais, assim como seus parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau.

13.2. Também não poderão participar do presente chamamento público as pessoas jurídicas que:

- a) tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- b) agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
- c) violarem as normas de postura do município;
- d) utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- e) caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

13.3. É vedado ao interessado retirar a sua proposta ou parte dela após o protocolo do requerimento.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

14.1. A Comissão de Seleção será formada por três membros designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou pela Secretaria de Administração.

14.2. A Comissão será responsável por todas as fases deste Edital, cabendo-lhe a decisão final sobre a seleção das empresas/pessoas habilitadas.

14.3. A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou pela Secretaria de Administração.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO:

15.1. A Comissão de Seleção procederá à análise dos requerimentos protocolados,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

visando o julgamento e a seleção das empresas/pessoas inscritas.

15.2. Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

15.3. Todas as pessoas jurídicas que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital poderão patrocinar as cotas oferecidas.

15.4. O resultado da análise das propostas será divulgado e publicado no *site* da Prefeitura Municipal (<http://www.triunfo.rs.gov.br>).

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(s) proponente(s), sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita pela inexecução parcial do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente a cota escolhida.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação neste credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

17.2. A Administração Pública reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos patrocinadores qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga a empresa/pessoa interessada ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

17.4. Havendo algum ato de vandalismo no material publicado de algum patrocinador, o(s) responsável(eis), serão identificados e notificados a ressarcir o prejuízo, sendo punido conforme decisão da Secretaria responsável.

17.5. Casos não previstos neste Edital serão discutidos e decididos pela Secretaria competente, elegendo-se o foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital.

17.6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua José Luiz Freitas, nº 337, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo telefone (51) 3654-6333.

Triunfo, 15 de setembro de 2023.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO I

COTA	VALOR	BEM /SERVIÇO/ESPECIFICAÇÕES	CONTRAPARTIDA
OURO	R\$ 22.000,00	Fornecimento de SERVIÇOS de sonorização e Transmissão ao vivo via streaming de internet, das provas de tiro de laço (no YouTube e Facebook, com link na página da Prefeitura no Facebook). Fornecimento de serviços de sonorização e equipamentos para o funcionamento e contratação da rádio rodeio. Operação das 7h às 23h59min durante o evento Triunfo em Festa 2023. As Especificações dos serviços a serem fornecidos serão repassadas ao patrocinador que deverá atender a todas as exigências do promotor do Evento	- Espaço para colocação de estande da patrocinadora no local do evento, com tamanho mínimo de 12m², a ser montado pela patrocinadora, em local a ser estabelecido em conjunto com a organização do evento; - Nome da patrocinadora na modalidade de tiro de laço (taça patrocinador) ; - Possibilidade de inserção de banners/placas ao longo da cerca da pista de laço (cerca de madeira, lado direito), em conjunto com material publicitário da Prefeitura de Triunfo; - Inserção do logotipo da patrocinadora em materiais de divulgação do evento, sejam impressos ou digitais (convites, programação, redes sociais, etc), bem como na transmissão ao vivo das provas de tiro de laço; - Possibilidade de divulgação da marca/nome no local do evento por meio de materiais próprios (banners, bandeiras, cavaletes, etc).

COTA	VALOR	BEM /SERVIÇO/ESPECIFICAÇÕES	CONTRAPARTIDA
PRATA	R\$ 15.000,00	Fornecimento de SERVIÇOS com instalação de Roteadores Ubiquiti UniFi Mesh para · Espaço para colocação de estande da patrocinadora no local do evento, com tamanho mínimo de 10m², a proporcionar cobertura WiFi dentro do parque Camboatá, bem como o fornecimento de Internet Dedicada, 24h por dia durante o evento Triunfo em Festa 2023. Velocidade: - 500 Mbps 100% dedicado. Rede WiFi: - 15 Roteadores Ubiquiti UniFi; - 5 Pontos com cabo, conforme solicitação da organização. Especificações dos serviços a serem fornecidos: - Equipamentos 100% dedicados, não há compartilhamento do meio de comunicação com outros clientes; - Alta disponibilidade no acesso; - Atendimento telefônico exclusivo 24h; - Equipamentos em comodato; - SLA de 99,5% mensal; - MTTR em até 4 horas.	- Espaço para colocação de estande da patrocinadora no local do evento, com tamanho mínimo de 10m², a ser montado pela patrocinadora, em local a ser estabelecido em conjunto com a organização do evento; - Possibilidade de divulgação da marca/nome no local do evento por meio de materiais próprios (banners, bandeiras, cavaletes, etc).

Assinado por: MURILLO MACHADO SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://trunfo.1doc.com.br/verificacao/FC90-153B-DD04-0643> e informe o código FC90-153B-DD04-0643



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

COTA	VALOR	BEM /SERVIÇO/ESPECIFICAÇÕES	CONTRAPARTIDA
BRONZE	R\$ 10.000,00	Fornecimento de premiação para a modalidade Laço Prenda. As Especificações da modalidade e das premiações a serem fornecidos serão repassadas ao patrocinador que deverá atender a todas as exigências do promotor do evento.	- Espaço para colocação de loja móvel ou estande do patrocinador no local do evento, com tamanho de 10m linear, a ser montado pelo patrocinador, no ponto de número 54 do Edital de Chamamento Público nº 40/2023, Anexo III. - Possibilidade de divulgação da marca/nome no local do evento por meio de materiais próprios (banners, bandeiras, cavaletes, etc).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO II
REQUERIMENTO E PROPOSTA

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2023.

A empresa/pessoa abaixo identificada vem apresentar seu **requerimento e proposta de patrocínio** ao Município de Triunfo/RS, e DECLARA estar de acordo como os termos do **Edital de Chamamento Público nº 45/2023**. Na eventualidade de preencher os requisitos do presente chamamento, informa abaixo seus dados cadastrais e o representante para assinatura do contrato:

1.1 – NOME/RAZÃO SOCIAL:	
1.2 – ENDEREÇO:	
1.3 – BAIRRO:	1.4 – CEP:
1.5 – CIDADE:	1.6 – ESTADO:
1.7 – TEL. RESIDENCIAL:	1.8 – TEL. COMERCIAL:
1.9 – TEL. CELULAR:	
1.10 – E-MAIL:	
1.11 – RG:	1.12 – CPF/CNPJ:
1.13 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	Outros:

PROPOSTA:
DESCRIÇÃO DA COTA:

Concordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 45/2023.

Triunfo, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA/PESSOA PROPONENTE



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

ANEXO III

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
(MINUTA)**

Pelo presente instrumento particular, as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 15, CNPJ nº 88.363.189/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MURILO MACHADO SILVA**, doravante denominado simplesmente **PATROCINADO**, e de outro, a empresa/pessoa _____, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ nº -----), (Inscrição Estadual nº-----), situada na (endereço completo), doravante designado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr (Nome), (Nacionalidade), (profissão), (CPF), (RG nº, emitido pela), residente e domiciliado (cidade/estado), tem justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização de Atividades do evento **“TRIUNFO EM FESTA 2023”**, a ser realizado no período de 11 a 15 de outubro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PATROCÍNIO

2.1. Em consonância com a proposta apresentada no requerimento e de acordo com o Edital nº 45/2023, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento contribuindo com a concessão dos bens/serviços/equipamentos descritos na Cota _____, categoria _____ (descrição dos bens/prêmios), que deverão ser repassados à Prefeitura Municipal de Triunfo, no prazo de 05 dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1. De conformidade com a mencionada proposta de patrocínio o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

- a) Exposição da marca do patrocinador de acordo com a Cota indicada na proposta apresentada no Anexo I, do Edital nº 45/2023, ficando autorizado o uso do referido espaço.
- b) Exposição do nome da marca do patrocinador, através de propaganda visual, que deverá ser elaborada pelo patrocinador com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em ____/____/____, data de encerramento do Triunfo em Festa 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DO PATROCINADO:

- 5.1.1. Fornecer ao patrocinador todas as informações relacionadas ao objeto deste chamamento;
- 5.1.2. Fiscalizar todas as empresas/pessoas patrocinadoras para que estas não se utilizem de outros espaços publicitários no local do evento, que não aquele objeto do patrocínio.
- 5.1.3. Realizar o evento, conforme programação;
- 5.1.4. Convocar o patrocinador para assinatura do contrato de patrocínio.

5.2. DO PATROCINADOR:

- 5.2.1. Repassar o patrocínio nas condições e datas estipuladas no Edital, a contar do ato de assinatura do contrato de patrocínio.
- 5.2.2. Assinar o contrato após a convocação da Prefeitura, no prazo de até 05 dias, contados da convocação;
- 5.2.3. O selecionado será exclusivamente responsável pela colocação do banner ou similar no local do patrocínio, de acordo com sua cota/espaço.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CLAÚSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- b) O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

6.2. Ocorrendo à rescisão pelo motivo descrito na alínea “b” do item anterior, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, os bens que eventualmente já tenha recebido ou, caso o patrocinador concorde, os bens/prêmios poderão ser utilizados em outro evento, oportunamente agendado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O uso da marca do **PATROCINADOR** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(s) proponente(s), sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita pela inexecução parcial do contrato;
- b) Pela inexecução total do contrato será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente a cota escolhida.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1. As alterações que porventura sejam necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Triunfo/RS, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Triunfo/RS, ____ de _____ de 2023.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PATROCINADO

NOME EMPRESA/PESSOA PROPONENTE
CARGO:
PATROCINADOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC90-153B-DD04-0643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 18/09/2023 09:42:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/FC90-153B-DD04-0643>